

EDITAL DE COTAÇÃO SIMPLIFICADA Nº 007/2026

PROCESSO: WS2061817071

REQUISIÇÃO DE COMPRA: 3000654635

MODALIDADE: COTAÇÃO SIMPLIFICADA USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO DA SELEÇÃO: Aquisição de ambulância tipo B para Atendimento a Fazenda São Joaquim

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 17/04/2026

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 10:00

A **FUNDAÇÃO BUTANTAN**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública, registrada no 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo/SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ sob o nº 61.189.445/0001-56, credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP InstitutoButantan, pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga, 1396 - Butantã, São Paulo/SP, CEP nº 05.509-002, **CONVIDA** essa empresa para participar do processo de seleção de fornecedores, na modalidade **COTAÇÃO SIMPLIFICADA**, do tipo **MENOR PREÇO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado SAP - *Ariba Spend Management*, com utilização de recursos de tecnologia da informação, que será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações desta Fundação,

acessível
por meio do link:

(<https://fundacaobutantan.org.br/assets/Regulamento%20de%20Compras%2030012024.pdf>)
e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados deverão obedecer às especificações deste edital e anexose serão recebidas pela Comissão de Seleção, obrigatoriamente, por meio eletrônico após o cadastro na plataforma SAP – *Ariba Spend Management*, **até 10:00 horas do dia 17/04/26**. A plataforma *Ariba Spend Management* – SAP utiliza envelopes eletrônicos onde ficarão contidas as propostas, de forma que haja o devido sigilo do valor ofertado.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados pelo e-mail email2workspace-

prod3+fundacaobutantan+WS2061817071+plh1@ansmtp.ariba.com em até 01 (um) dia antes da abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital.

Serão publicados na página eletrônica <http://www.fundacaobutantan.org.br>, as respostas as dúvidas, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto às atualizações das informações.

1. DO OBJETO

A presente **COTAÇÃO SIMPLIFICADA** tem por objeto a **Aquisição de ambulância tipo B para Atendimento a Fazenda São Joaquim**, conforme o disposto no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

1.1. A licitação será realizada em item único, conforme definido no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários para atender às despesas decorrentes desta **COTAÇÃO SIMPLIFICADA** são de verba própria da **FUNDAÇÃO BUTANTAN**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das empresas convidadas pela **FUNDAÇÃO BUTANTAN**, poderão participar da presente **COTAÇÃO SIMPLIFICADA** empresas interessadas, desde que cumpridas as exigências do presente EDITAL e do Termo de Referência anexo.

3.2. Poderão participar da disputa todos os interessados em contratar com a Fundação Butantan que estejam cadastrados na plataforma SAP – Ariba Spend Management, conforme instruções disponíveis em: <https://fundacaobutantan.org.br/licitacoes/seja-um-fornecedor>.

3.2.1. Será vedada a participação de pessoas jurídicas que se enquadrarem em, no mínimo, uma das seguintes situações:

I - Que estiverem, na data fixada para apresentação da proposta, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a **FUNDAÇÃO BUTANTAN**;

II - Declaradas inidôneas pela **FUNDAÇÃO BUTANTAN** ou pelo Poder Público, e não reabilitadas;

III - Suspensa de contratar ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Governo do Estado de São Paulo e/ou com a Fundação Butantan e nas situações estabelecidas no art. 14 da Lei Federal n° 14.133/21.;

IV - Que possuam vínculo de natureza societária, técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os dirigentes da Fundação Butantan, e seus empregados.

3.2.2. Com o uso sistema SAP - Ariba Spend Management, a licitante responde integralmente por todos os atos praticados no procedimento de COTAÇÃO SIMPLIFICADA em questão. A utilização do sistema somente é permitida após o envio do e-mail de que trata este item.

3.3. Para fins de maior transparência e ampla divulgação, o aviso de licitação será também publicado:

- No site oficial da Fundação Butantan: <https://fundacaobutantan.org.br>
- Na plataforma Discovery Ariba

3.4. Convite via Evento Ariba: Os fornecedores previamente cadastrados e/ou homologados no banco de dados da Fundação Butantan serão incluídos no evento da plataforma Ariba, como forma de ampliar a competitividade. A participação, no entanto, permanece aberta a quaisquer interessados que atendam às exigências do edital, respeitando os princípios da ampla concorrência e isonomia.

3.5. Interessados não incluídos automaticamente no evento deverão manifestar interesse em participar, enviando e-mail para: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1935776093+ctth@ansmtp.ariba.com, até às 14h horas do dia útil anterior à data de abertura do certame indicada no preâmbulo deste edital. O cadastro no SAP - Ariba Spend Management é gratuito e caso haja dúvida a respeito das condições para o cadastro e os procedimentos a serem cumpridos deverá ser reesepitado o mesmo prazo e enviado no e-mail mecnionado neste item.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 Até a data e horário fixados no preâmbulo deste edital, o interessado receberá um e-mail, através da plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, para acessar o portal e disponibilizar a proposta comercial, com o valor em moeda corrente do país, devendo conter:

I – Nome, endereço do licitante, razão social e CNPJ;II – Descrição do objeto;

III – Preço por item e total global da proposta;

IV – Prazo de execução e vigência do contrato: conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I;

V – Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

VI – Condições de Pagamento: Mínimo de 45 dias, contados da data de entrega da notafiscal, ou de sua reapresentação em caso de incorreções.

4.2. O preço cotado deverá contemplar os custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, frete, embalagem, seguro, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro e não será objeto de atualização.

4.3. O participante poderá, no prazo de até 1 (um) dia útil, antes de proferida decisão sobre a classificação, sanar as falhas consideradas como meramente materiais e formais, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

4.4. A licitante que encaminhar proposta deverá, ainda, acessar Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma ARIBA, e clicar no ícone da Declaração de cumprimento dos requisitos para elaboração da proposta, onde consta que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento de licitação; e

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. A licitante somente conseguirá cumprir o item 4.1 após atender o item 4.4.

5. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. As propostas encaminhadas serão analisadas quanto à exatidão das informações apresentadas pelo licitante e serão corrigidas quanto aos aspectos formais, caso necessário.

5.2. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Licitação entenderá como correto os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais, quando houver.

5.3. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação.

A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

5.4. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados (do menor para o maior preço).

5.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, haverá disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação. Permanecendo o empate, a decisão se dará, obrigatoriamente, por sorteio, com prévia notificação aos interessados.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

- a) estiver em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;
- b) contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) apresentar desconformidade com quaisquer exigências do edital, desde que insanável.
- d) apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de verificação da adequação técnica, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, junto à sua proposta de preços realinhada:

- 6.1.1. **Memorial Descritivo Detalhado:** contendo as especificações da transformação, materiais utilizados no isolamento, mobiliário e sistemas elétricos/oxigênio.
- 6.1.2. **Catálogos ou Prospectos:** originais do fabricante do veículo base e dos principais equipamentos (maca, monitor, etc.), para comprovação das características técnicas exigidas.
- 6.1.3. **Termo de Compromisso de Homologação:** Declaração formal (Anexo II.1) de que o veículo será entregue devidamente transformado e com todos os Certificados de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT/Inmetro) e normas sanitárias (ANVISA) vigentes, sob pena de recusa do objeto e aplicação de sanções.

6.2. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

6.2.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- 1) Cédula de Identidade;
- 2) Prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- 4) Ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "c" deste item.

6.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante pertinente ao objeto da licitação, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- 4) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

6.2.3. Qualificação técnica

6.2.3.1. Para fins de comprovação de capacidade técnica, a empresa deverá apresentar:

- a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA para serviços de transporte de pacientes (a AFE é solicitada tbm para a transformação do veículo" for para adaptá-lo ao transporte de produtos de saúde (ex: instalação de revestimento térmico, divisórias para transporte de medicamentos, enchimento de gás medicinal)

- b) Certidão ou comprovante de que a empresa transformadora é devidamente credenciada junto ao órgão nacional de trânsito (SENATRAN/DENATRAN) para execução de transformações em veículos. (CAT - Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito: É o documento fundamental que comprova a homologação de veículos e equipamentos veiculares (incluindo transformações) emitido pelo SENATRAN.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

- 7.1.1. Serão admitidas falhas passíveis de saneamento relativas à situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do Edital.
- 7.1.2. Os documentos referidos no Item 6.1.2 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
- 7.1.3. O participante poderá, no prazo de até 1 (um) dia útil, antes de proferida decisão sobre a habilitação, sanar as falhas consideradas como meramente materiais e formais, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.
- 7.1.4. A licitante deverá acessar as Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone da Declaração de elaboração de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção, declarando que:
- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
 - b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
 - c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
 - d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARA, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:

- 1) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 2) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 3) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 4) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 5) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 6) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

7.2. Apresentados os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esses serão avaliados pela Comissão de Licitação e

disponibilizados a todos os licitantes por meio do e-mail:

7.3. A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação e solicitar esclarecimentos que entender necessários.

7.4. Será designada nova data para continuidade do certame e para divulgação do resultado da licitação, por meio de e-mail email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2061817071+plh1@ansmtp.ariba.com

7.5. pelo endereço eletrônico onde está divulgado o edital: <https://fundacaobutantan.org.br>.

7.6. Será habilitada a licitante que demonstrar o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Edital.

7.7. Na hipótese de a licitante classificada em primeiro lugar ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados os documentos de habilitação do licitante subsequente por ordem de classificação, conforme item 5.4.

7.8. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativo aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão de Licitação e disponibilizado a todos os participantes.

7.9. Serão admitidas falhas passíveis de saneamento relativas à situação fática ou jurídica preexistente durante o evento eletrônico indicada no preâmbulo do Edital.

8. RESULTADO DO CERTAME

8.1. Será considerado vencedor do certame o licitante que cumprir com todos os requisitos de habilitação e atender as demais condições previstas neste Edital e em seus anexos.

8.2. A decisão será apresentada pela Comissão de Licitação no site da Fundação Butantan e enviada aos licitantes por meio do e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2061817071+plh1@ansmtp.ariba.com

8.3. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os atos praticados pela Comissão de Licitação nas diversas fases do certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

9.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

9.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do [e-mail mailemail2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2061817071+plh1@ansmtp.ariba.com](mailto:mailemail2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2061817071+plh1@ansmtp.ariba.com) com 01 (um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de (03) três dias úteis.

9.4. O recurso será dirigido a pessoa que tiver praticado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, como todas as informações necessárias para tomada de decisão da autoridade competente.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, limitado tão somente e apenas as partes acessórias do veículo, itens de transformação e equipamentos médicos;

10.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

10.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

10.4. A subcontratação é somente para às adaptações e implementações dos equipamentos médico-hospitalares das ambulâncias, não sendo permitido para fabricação ou fornecimento do veículo.

11. DA GARANTIA

11.1. As condições para prestação da (s) garantia (s) do produto estão previstas e seguirão os procedimentos da Portaria nº 001/2020, Art.3º, Seção I, constante

no evento na plataforma SAP - Ariba Spend Management. Para a presente contratação, será exigida somente a garantia do produto ou serviço, nos termos do Art.3º, Seção I da Portaria nº 001/2020.

12. DAS PENALIDADES

12.1. As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento da contratação seguirão os parâmetros presentes no Pedido de Compra.

13. DO CÓDIGO DE CONDUTA

13.1. Participando deste certame, a licitante tem ciência das diretrizes contidas no Código de Conduta da Fundação Butantan, parte integrante do presente instrumento e acessível por meio do evento na plataforma SAP - Ariba Spend Management.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A formalização da contratação será feita por meio de Pedido de Compra (Anexo III).

14.2. As decisões referentes ao certame serão comunicadas aos licitantes por meio do e-mail email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1935776093+ctth@ansmtp.ariba.com e publicadas no site oficial da **FUNDAÇÃO BUTANTAN**.

14.4. Previamente à adjudicação, a Comissão de Licitação poderá negociar as condições das ofertas, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade e preço.

14.5. A Fundação Butantan se reserva o direito de, antes da expedição do Pedido de Compra e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente seleção de fornecedores, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

14.6. Este Edital é regido, primeiramente, pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, subsidiariamente, pelos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos e, por fim, pela legislação correlata.

14.7. No site da Fundação Butantan encontra-se o Manual de Utilização da ferramenta SAP - *Ariba Spend Management*.

15. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1. O Recebimento Provisório ocorrerá no ato da entrega física da(s) ambulância(s), mediante a assinatura de Termo de Recebimento Provisório pela comissão designada, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo e dos equipamentos com as especificações constantes no Edital e na proposta técnica.

15.2. No ato do Recebimento Provisório, a contratada DEVERÁ apresentar obrigatoriamente:

- a) Nota Fiscal detalhada, contendo os números de chassi e motor;
- b) Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) e o comprovante de inspeção do INMETRO (CSV - Certificado de Segurança Veicular) da unidade entregue;
- c) Comprovante de conformidade sanitária (ANVISA) dos materiais de revestimento interno;
- d) Memorial descritivo final e catálogos/manuais de operação em português de todos os componentes instalados;
- e) Certificados de Garantia do veículo base e da transformação.

15.3. Do Prazo de Conferência: Após o recebimento provisório, a Fundação terá o prazo de 05 a 10 dias úteis para realizar a vistoria técnica detalhada, testes de funcionamento dos sistemas (elétrico, oxigênio, sinalização) e conferência documental.

15.4. Das Irregularidades: Caso seja constatada qualquer desconformidade ou ausência dos documentos citados no item 15.2, o objeto será rejeitado, devendo a Contratada proceder à substituição ou adequação no prazo de até 72 horas, sem ônus para a Fundação Butantan, suspendendo-se a contagem do prazo de recebimento.

15.5. O Recebimento Definitivo: Ocorrerá somente após a aprovação integral na vistoria técnica e a entrega de toda a documentação exigida, mediante a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, momento em que se dará por cumprida a obrigação contratual para fins de faturamento e pagamento.

16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA;

ANEXO II.1 – TERMO DE COMPROMISSO DE HOMOLOGAÇÃO

ANEXO III – PEDIDO DE COMPRAS

São Paulo, 26 de janeiro de 2026

Ana Carolina linez de Oliveira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as condições e especificações técnicas para a aquisição, via processo licitatório, de uma Ambulância Tipo B, destinada ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas.

1. Objeto

Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo B, nova, 0 km, conforme as especificações e equipamentos detalhados neste documento, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Portaria GM/MS nº 2.048, de 03 de setembro de 2002, do Ministério da Saúde, ou legislação que a suceder.

2. Especificações Técnicas do Veículo

O veículo a ser adquirido deverá ser do tipo van furgão, configurado para ambulância tipo B, com as seguintes características mínimas:

- Motorização: Diesel, no mínimo 2.3 litros, com potência mínima de 130 CV e torque adequado para o porte do veículo e para o transporte seguro de passageiros e equipamentos.
- Transmissão: Manual com no mínimo 06 velocidades a frente e 01 a ré, em perfeito funcionamento.
- Direção: Hidráulica ou elétrica assistida.
- Freios: ABS nas quatro rodas.
- Pneus: Adequados para o tipo de veículo e capacidade de carga, incluindo estepe.
- Ar Condicionado: Integrado na cabine do motorista e no compartimento de pacientes, com controle de temperatura independente para ambos os compartimentos.
- Sistema Elétrico: Compatível com a demanda dos equipamentos a serem instalados, incluindo bateria de alta capacidade e alternador de carga.
- Sinalização Luminosa e Sonora: Hi light com luzes de LED na cor vermelha (conforme legislação vigente), sirene eletrônica com diferentes tons e alto-falante para comunicação externa.

- Pintura: Cor branca, com identificação visual padrão de ambulância (faixa horizontal, logotipos e dizeres "AMBULÂNCIA", utilizando adesivos refletivos de alta durabilidade).
- Suspensão: Adequada para o transporte de pacientes, garantindo conforto e estabilidade.
- Portas: Acesso lateral e traseiro ao compartimento de pacientes, com abertura ampla para facilitar a entrada e saída da maca e equipamentos.
- Segurança: Airbags frontais para motorista e passageiro, cintos de segurança retráteis de três pontos para todos os ocupantes, extintor de incêndio.

3. Transformação e Adaptação do Compartimento de Pacientes

A transformação deverá ser realizada por empresa credenciada e devidamente registrada, atendendo integralmente às exigências da Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e às resoluções do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) aplicáveis à transformação veicular (em especial as que tratam de alteração de características do veículo e sinalização) fornecendo um compartimento de pacientes transformado e adaptado, garantindo um ambiente seguro, funcional e higienizável, devendo contemplar:

- Revestimento Interno: Lavável, liso, de material resistente a impactos, não poroso e de fácil higienização (ex: fibra de vidro, ABS termo formado), na cor branca.
- Piso: Antiderrapante, lavável, resistente a produtos de limpeza e desinfecção.
- Iluminação Interna: Iluminação de LED de alta intensidade e baixo consumo, com controle de intensidade, e luzes auxiliares para atendimento.
- Isolamento Térmico e Acústico: Adequado para garantir conforto interno a todos.
- Janelas: Com películas escurecedoras ou adesivadas padrão veículo de transporte de emergência, proporcionando privacidade e controle da luminosidade.
- Armários e Gaveteiros: Em material resistente, lavável, com travas de segurança, para armazenamento de materiais e equipamentos.
- Bancos: Assentos para acompanhante e equipe, com cintos de segurança de três pontos, revestidos em material sintético lavável e resistente.
- Fixação de Equipamentos: Pontos de fixação para maca, cadeira de rodas, cilindros de

oxigênio e demais equipamentos, conforme a Portaria GM/MS nº 2.048/2002.

- Suporte para fixação de soro
- Tomadas Elétricas: 12V e 110V/220V (com inversor de voltagem), em quantidade suficiente para alimentar os equipamentos médico-hospitalares.
- Exaustor/Ventilador: Para renovação do ar no compartimento de pacientes.

4. Equipamentos Obrigatórios da Ambulância Tipo B

A ambulância deverá ser entregue com todos os equipamentos listados abaixo, novos, de primeira linha, devidamente instalados e em perfeito funcionamento, conforme a Portaria GM/MS nº 2.048/2002, ou legislação que a suceda:

4.1. Equipamentos Médicos e de Resgate:

- Maca com rodas articulada e removível: Com colchonete e cintos de segurança, sistema de travamento para transporte.
- Prancha curta e longa para imobilização da coluna: Para resgate e transporte de pacientes com trauma.
- Kit de tábuas de imobilização (curta e longa): Para resgate e transporte de pacientes.
- Colar cervical (conjunto com vários tamanhos): Para imobilização da coluna cervical.
- Cadeira de rodas dobrável: Para transporte de pacientes em ambientes internos.
- Instalação de rede de oxigênio, com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída;
- Oxigênio com régua tripla (a-alimentação do respirador, b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c- aspirador tipo Venturi), manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação, cilindro de oxigênio portátil com válvula;
- Máscara para oxigênio: De diferentes tamanhos.
- Cânulas orofaríngeas (Guedel): De diferentes tamanhos.
- Cobertores;
- Óculos;
- Ambu (reanimador manual): Adulto e pediátrico, com reservatório.

- Desfibrilador Externo Automático (DEA): Com bateria recarregável, pás adesivas para adultos e pediátrico.
- Aspirador de secreções portátil: Com cânulas de diferentes tamanhos.
- Maleta de parto contendo: Luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão umbilical, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação;
- Kit de queimaduras: Contendo 01 maleta 01 Maleta Plástica, 02 Cobertores Térmicos Aluminizados (2,10 x 1,40 metros), 02 Rolos de Ataduras de Rayon (7,5 cm x 7,5 cm), 02 Protetores para Queimadura (0,50 x 0,50 cm), 02 Pares de Luva Descartável, 01 Máscara N95.
- Kit de acesso venoso: maleta, bandeja, 2 garrotes, sachê de álcool à 70%, algodão bolinha, seringa de 10ml, 5 ampolas de SF 09% 10 ml, agulha 40x12mm (duas unidades); 1 rolo de Fita microporosa ou filme semipermeável para fixação, extensão duas vias (polifix); 10 pares de Luvas de procedimento; 1 caixa de perfuro cortante, 5 sacos de lixo infectante.
- Kit de curativos: luvas descartáveis, gaze esterilizada, ataduras ou bandagens, esparadrapo, 1 frasco de clorexidina degermante 2%, 10 ampolas de SF 09% 10 ml, curativos especiais (opcionais, dependendo do tipo de ferida): como curativos de membrana regeneradora porosa, alginato ou espuma de poliuretano, que ajudam a manter a ferida hidratada e a promover a cicatrização mais rápida, tesoura esterilizada, pinça estéril.
- Termômetro clínico digital: Para medição de temperatura corporal.
- Esfigmomanômetro (aparelho de pressão arterial): Com manguitos reguláveis.
- Estetoscópio clínico: Para ausculta cardíaca e pulmonar.
- Oxímetro de pulso portátil: Para medição da saturação de oxigênio no sangue.
- Glicosímetro: Para medição dos níveis de glicose no sangue.
- Laringoscópio com lâminas retas e curvas (conjunto): Para intubação orotraqueal.
- Tubos orotraqueais de diversos tamanhos: Para intubação orotraqueal.
- Bolsa de primeiros socorros: Contendo materiais básicos para atendimento imediato.
- Máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços;

- Maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto e infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variáveis, luvas descartáveis, tesoura reta, com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto e infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos.

4.2. Equipamentos de Sinalização e Segurança:

- Extintor de incêndio, pó químico: Conforme legislação.
- Triângulo de sinalização: Para uso em caso de parada emergencial.
- Coletes refletivos para a tripulação: Para uso da equipe em atendimento noturno ou em vias.
- Luvas de procedimento: Para proteção da equipe.
- Óculos de proteção: Para proteção da equipe.
- Máscaras cirúrgicas/N95: Para proteção da equipe e pacientes.

4.3. Equipamentos de Comunicação:

- Rádio comunicador (rádio HT): Para comunicação.

5. Treinamento

5.1. A contratada deverá realizar treinamento operacional presencial, de caráter teórico-prático (metodologia hands-on), para até 8 (oito) profissionais indicados pela Fundação Butantan, com carga horária mínima de 8 (oito) horas.

5.2. Local e Cronograma: O treinamento ocorrerá nas dependências da Fundação Butantan, em data e horário a serem agendados pela Contratante, preferencialmente no ato da entrega técnica do veículo.

5.3. Metodologia de Execução: O treinamento deverá ser estruturado em Estações Práticas, utilizando a própria ambulância e os equipamentos adquiridos, dividindo-se obrigatoriamente nos seguintes eixos:

Eixo I: Módulo Veicular e Condução Segura

- Demonstração técnica dos comandos da cabine, sistema de tração (se houver) e painel de controle;
- Instruções de manutenção de primeiro nível (verificação de fluidos, calibração de pneus e checklist diário);
- Operação dos sistemas de sinalização acústica e visual (giroflex, sirenes e sinalizadores laterais);
- Protocolos de segurança para manobras e estacionamento em locais de difícil acesso.

Eixo II: Módulo de Equipamentos e Dispositivos Médicos

- Prática de Operação: Montagem, calibração, testes de funcionamento e rotinas de desinfecção do Desfibrilador Externo Automático (DEA), Aspirador de Secreções, Laringoscópios e Fluxômetros;
- Sistema de Oxigenioterapia: Procedimento seguro de troca de cilindros, verificação de vazamentos e operação da régua de gases;
- Mobiliário: Operação de armação e travamento da maca retrátil, bem como o uso correto das pranchas de imobilização.

Eixo III: Biossegurança e Higienização

- Demonstração prática de desinfecção concorrente e terminal do compartimento de pacientes;
- Orientação sobre o uso de saneantes adequados que não degradem os materiais internos (revestimentos e mobiliário) do veículo, conforme normas da ANVISA.

5.4. Recursos Materiais: Correrão por conta da Contratada todos os custos com instrutores qualificados, materiais didáticos (manuais de operação em português), insumos necessários para as demonstrações práticas (ex: gases medicinais para teste) e emissão de certificados.

5.5. Certificação: Ao final do treinamento, a Contratada deverá emitir Certificado de Participação individualizado, contendo o nome do aluno, carga horária, conteúdo programático e a identificação do instrutor responsável.

6. Garantia e Pós-Venda

6.1. O veículo (chassi e motor), a transformação (adaptação interna e sinalização) e todos os equipamentos médico-hospitalares deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e montagem, contados a partir da aceitação definitiva.

6.2. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá realizar os reparos sem qualquer ônus para a Fundação Butantan, incluindo deslocamento e peças.

7. Prazos

- Prazo de Entrega: O prazo máximo para entrega da ambulância, completamente transformada, licenciada (com placa de ambulância), devidamente equipada e pronta para uso imediato, será de 90 (noventa) dias corridos, contados do envio do Pedido de Compra.
- Prazo de Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses, conforme item 7.
- Endereço de Entrega: Av. Vital Brasil, 1500 – Butantã São Paulo - SP, 05503-900

8. Condições de Pagamento

As condições de pagamento serão estabelecidas no Edital de Licitação, em conformidade com a legislação vigente.

9. Fiscalização e Recebimento

A fiscalização da execução do contrato e o recebimento da ambulância serão realizados por uma comissão designada pelo contratante, que verificará a conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

10. Penalidades

A empresa que não cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, bem como no Edital de Licitação.

ANEXO II
Modelo de Planilha de Proposta

COTAÇÃO SIMPLIFICADA Nº

REQUISIÇÃO DE COMPRA:

PROCESSO:

OBJETO DA SELEÇÃO:

Item	Descrição	Quantidade	Und Med	Valor unitario
01	Van Furgao configurado para ambulancia TIPO B, conforme detalhamento no Termo de Referencia – Anexo I.	01	un	
Valor Total				

Informações adicionais:

Para fins de verificação da adequação técnica, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, junto à sua proposta de preços realinhada:

- 1.1. Memorial Descritivo Detalhado: contendo as especificações da transformação, materiais utilizados no isolamento, mobiliário e sistemas elétricos/oxigênio.
- 1.2. Catálogos ou Prospectos: originais do fabricante do veículo base e dos principais equipamentos (maca, monitor, etc.), para comprovação das características técnicas exigidas.
- 1.3. Termo de Compromisso de Homologação: Declaração formal (Anexo II.1) de que o veículo será entregue devidamente transformado e com todos os Certificados de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT/Inmetro) e normas sanitárias (ANVISA) vigentes, sob pena de recusa do objeto e aplicação de sanções."

Esta proposta é válida por 60 (sessenta dias).

Condição de Pagamento: 45 dias

Prazo de Entrega: Em até 90 (noventa) dias uteis após o envio do Pedido de Compras.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO II.1
MODELO DE DECLARAÇÃO / TERMO DE COMPROMISSO DE HOMOLOGAÇÃO
(Deverá ser enviado juntamente com a Proposta de Preços/Anexo II

À Fundação Butantan

Ref.: Edital nº [NÚMERO]/[ANO]

Objeto: Aquisição de Ambulância Tipo B.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal, para fins de atendimento ao Edital supramencionado, DECLARA e COMPROMETE-SE formalmente a:

1. **ENTREGA DOCUMENTAL:** Entregar, obrigatoriamente no ato da entrega técnica do veículo, sob pena de recusa do objeto e aplicação de penalidades, os seguintes documentos:
 - CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) emitido pelo SENATRAN, específico para a transformação do veículo em ambulância;
 - Certificado de Inspeção do INMETRO relativo à transformação veicular;
 - Comprovante de Conformidade com as normas da ANVISA (materiais, acabamento e sanitização);
 - Manuais e Catálogos Técnicos (veículo e equipamentos) e Memorial Descritivo conforme executado.
2. **CONFORMIDADE TÉCNICA:** Declaramos que o modelo ofertado em nossa proposta técnica é plenamente passível de homologação e licenciamento perante os órgãos de trânsito e saúde, atendendo à Resolução CONTRAN vigente e à norma ABNT NBR 14561.
3. **CIÊNCIA DAS SANÇÕES:** Declaramos ter plena ciência de que a não apresentação dos documentos de homologação vinculados ao chassi do veículo no ato do recebimento impedirá o aceite definitivo do objeto e o consequente pagamento, sujeitando esta empresa à rescisão contratual e às sanções de suspensão e multa previstas no Edital.

[Localidade], [Dia] de [Mês] de 202X.

[NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL] [CARGO]

ANEXO III

MODELO DE PEDIDO DE COMPRAS

PEDIDO DE COMPRAS					
DATA:			Nº DO PEDIDO		
 <p>Dados de Faturamento Fundação Butantan Avenida Dr. Vital Brasil 1500, São Paulo, SP CEP: 05503-000 CNPJ: 81.189.445/0001-68 Insc. Estadual: 112605232110</p>			Local de Entrega: 		
DADOS DO FORNECEDOR			PROCESSO DE COMPRAS		
			Pagamento:		
			FRETE		
			MOEDA		
Item	Qtde	UM	Descrição do item	Valor Unitário	Valor Total
1			Data de Entrega: _____ Impostos: ICMS: 0,00 IPI: 0,00		
VALOR TOTAL DO PEDIDO DE COMPRAS				0,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO PEDIDO DE COMPRAS					
OBSERVAÇÕES					

As notas fiscais de materiais e serviços só serão aceitas mediante o cumprimento das seguintes condições:

1. Emissão de Nota Fiscal

A emissão de nota fiscal sem autorização via pedido de compras é proibida.

O número do pedido deve ser mencionado no corpo da nota fiscal.

2. Emissão no Período de Competência

Notas emitidas fora do período de competência serão devolvidas e deverão ser canceladas pelo fornecedor.

Serão aceitas apenas notas emitidas dentro do mês corrente.

Materiais: Prazo limite de emissão até o dia 25 de cada mês, salvo exceções autorizadas.

Serviços: Prazo limite de emissão até o dia 20 de cada mês, devido às retenções de impostos.

Notas de serviços atreladas a contratos com medição, a aprovação deve ocorrer até o dia 15.

Após isso, o fornecedor terá até 48h para emitir a nota fiscal, respeitando o prazo final de 20 do mês.

3. Envio da Nota Fiscal

Após aprovação do gesto, a nota fiscal de serviços deve ser enviada para o e-mail da área responsável, mantendo em cópia a área Fiscal, através do e-mail notafiscal@butantan.gov.br e sempre com o número do pedido.

Para notas fiscais de serviços, o lançamento ocorrerá via folha de serviço.

Notas de materiais devem ser enviadas junto aos produtos, com o número do pedido, para o endereço indicado no pedido de compra.

4. Verificação e Processamento

A área Fiscal verificará a conformidade das notas fiscais com os pedidos, requisições ou folhas de serviços aprovados.

Notas fiscais em conformidade serão registradas e programadas para pagamento.

5. Devolução de Notas Não Conformes

Notas que não atendam aos requisitos serão devolvidas e o time Fiscal realizará a recusa junto à SEFAZ.

O fornecedor deverá cancelar a emissão e corrigir os erros antes de reemitir a nota fiscal.

1. Condições Gerais:

a. O presente instrumento de contrato anexo à ORDEM DE COMPRA estabelece as condições

gerais de contratação, fundamentos do negócio jurídico a ser celebrado para a prestação de serviços/fornecimento de produtos/equipamentos por toda e qualquer pessoa jurídica para a Fundação Butantan, inscrita no CNPJ sob o nº 61.189.445/0001-56.

- b. As condições gerais de contratação para a prestação de serviços/fornecimento de produtos/equipamentos, em conjunto com edital e seus anexos (quando houver), e/ou Proposta do Contratado/Fornecedor, e/ou Termo de Referência, e/ou Memorial Descritivo e com a Garantia do produto/equipamento, quando houver, constituem documento único e será considerado sempre válido, legítimo e eficaz para todos os fins e efeitos de Direito.
- c. Os requisitos mínimos de qualidade são aqueles previstos nos documentos citados no item acima (“b”).
- d. O prazo de prestação dos serviços/entrega do produto/equipamento e demais condições específicas estão previstas na ORDEM DE COMPRA.
- e. A Unidade responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços/recebimento dos produtos será feita pelos colaboradores da Fundação.
- f. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, o Contratado/Fornecedor estará sujeito às sanções estabelecidas na Portaria nº 48/2019, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, sem prejuízo da anulação ou da rescisão deste instrumento.

2. São obrigações do Contratado/Fornecedor:

- a. Cumprir integralmente as disposições e condições previstas nas condições gerais de contratação para a prestação de serviços/fornecimento do(s) produto(s)/equipamento(s), nas condições específicas e prazo(s) detalhados na Proposta comercial.
- b. Desenvolver os serviços contratados de acordo com a melhor técnica disponível no mercado, com observância ao expressa e previamente autorizado pela Fundação Butantan, assim como respeitando o disposto na legislação aplicável.
- c. Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda ao Contratado/Fornecedor a coordenação dos serviços/entrega dos produtos, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente por eles.
- d. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de natureza federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais de sua responsabilidade decorrentes da execução do Contrato, autorizando

- a Contratante a compensar valores não recolhidos ou recolhidos indevidamente.
- e. Alocar equipe própria para o atendimento à Contratante, de acordo com as características e a complexidade dos trabalhos, conforme definido no Termo de Referência da Contratante e Proposta Comercial da Contratada para a prestação de serviços.
- f. Manter em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados na quantidade e habilitações necessárias à perfeita execução dos serviços, bem como mantê-los constantemente treinados e atualizados para o bom desempenho de suas atividades.
- g. Designar representante com poderes para decidir todas as questões relacionadas com o Contrato.
- h. Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, bem como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, que não terão qualquer vínculo com a Fundação Butantan, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança da Contratante, os quais declara conhecer.
- i. O inadimplemento do Contratado/Fornecedor, com referência a qualquer dos encargos referidos no subitem anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução.
- j. A Contratante também não se tornará corresponsável pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários do Contratado/Fornecedor.
- k. Entregar relatório(s) acerca dos serviços prestados, sempre que for solicitado.
- l. Identificar os colaboradores que executarão os serviços nas instalações da Contratante.
- m. Fornecer, quando solicitado pela Fundação Butantan, documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária
- n. Guardar inteiro sigilo dos dados e informações processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da Fundação Butantan, sendo vedada ao Contratado/Fornecedor a sua divulgação ou cessão a terceiros, sem prévia autorização formal da Contratante.
- o. Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros o objeto contratual, salvo com a prévia e expressa anuência da Fundação Butantan, por escrito, sendo vedada, em qualquer caso, a cessão ou transferência total do objeto. No caso de subcontratação parcial autorizada, esta somente poderá ser efetivada com empresas aprovadas pela Fundação, subsistindo ao

Contratado/Fornecedor, total responsabilidade referente ao cumprimento, pela subcontratada, de todas as obrigações contidas neste termo.

3. São obrigações da Fundação Butantan:

- a. Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado/Fornecedor, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, no caso de prestação de serviços e para produtos, conforme estabelecido na proposta comercial.
- b. Fornecer ao Contratado/Fornecedor toda e qualquer informação necessária para a execução do objeto contratual.
- c. Permitir ao pessoal técnico do Contratado/Fornecedor, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às instalações da Fundação Butantan para a execução dos serviços, respeitadas as normas e procedimentos de acesso às instalações.
- d. Notificar o Contratado/Fornecedor quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial para a Fundação.
- e. Promover a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando ao Contratado/Fornecedor e exigindo as medidas corretivas necessárias, no prazo determinado pela Fundação, bem como atestar a execução dos serviços, quando comprovada a execução total, fiel e correta daqueles.
- f. Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com este termo de Condições Gerais de Contratação e/ou com a(s) Ordem(ns) de Serviço emitida(s) e/ou com a Proposta Comercial do Contratado/Fornecedor.
- g. Indicar representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nas respectivas áreas de atuação.
- h. Informar ao Contratado, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços/produtos contratados.

4. Das Condições Gerais de Pagamento:

- a. No valor a ser pago ao Contratado/Fornecedor, estarão compreendidos todos os custos necessários à prestação dos serviços ou à entrega do produto/equipamento adquirido, bem como

todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, fretes, e outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

b. Os pagamentos dar-se-ão nos termos constantes da ORDEM DE COMPRA após a conclusão dos serviços ou da entrega do produto, preferencialmente mediante depósito em conta bancária a ser indicada pelo Contratado/Fornecedor.

5. O(s) pagamento(s) estará(ão) condicionado(s) à aprovação, por parte da Fundação Butantan, das entregas referentes a cada serviço previsto ou do produto/equipamento entregue.

6. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao Contratado/Fornecedor e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Fundação Butantan.

7. Da Garantia Contratual:

O Contratado/Fornecedor estará sujeito às condições de garantia previstas na Portaria nº 001/2020, parte integrante deste instrumento.

8. Da Confidencialidade:

O Contratado/Fornecedor obriga-se a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão da celebração do contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão dele, da prestação do serviço e da entrega(s) do produto(s) adquirido(s).

a. O Contratado/Fornecedor compromete-se a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que tenham acesso a informações confidenciais, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

b. Deve ser considerada restrita toda e qualquer informação criada, observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, devendo o Contratado/Fornecedor utilizar as informações exclusivamente para atender às finalidades do contrato.

c. O termo “informação” abrange, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de rede, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, usuários, senhas de acessos, propriedades, produtos e serviços, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha o Contratado/Fornecedor a ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado.

d. Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- i.) sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
- ii.) encontravam-se na posse legítima do Contratado/Fornecedor, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste Contrato;
- iii.) sejam expressamente identificadas pela Fundação Butantan como não confidenciais;
- iv.) devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, sendo a divulgação, neste caso, a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado à Fundação Butantan.

e. Em caso de dúvida acerca da natureza restrita de determinada informação, o Contratado/Fornecedor deverá mantê-la sob restrição até que seja autorizada expressamente pela Fundação Butantan a tratá-la de outra forma. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa pela Fundação Butantan poderá ser interpretada como liberação de qualquer das obrigações assumidas.

f. Caso o Contratado/Fornecedor seja obrigado, em decorrência de determinação de autoridade judiciária, fiscal ou órgão de controle, a revelar quaisquer informações, deverá notificar, por escrito, a Fundação Butantan imediatamente acerca da referida determinação.

g. O Contratado/Fornecedor obriga-se a restituir, na íntegra, ao término da vigência do contrato, os registros de informações a que teve acesso para execução do contrato.

h. A Fundação Butantan poderá realizar verificações ou testes de conformidade para averiguar o atendimento pelo Contratado/Fornecedor das obrigações previstas nesta cláusula, recomendando providências de adequação.

i. O descumprimento da confidencialidade obrigará o Contratado/Fornecedor à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que a Fundação Butantan venha, eventualmente, a despendar para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

j. O não exercício pela Fundação Butantan de qualquer direito previsto nesta cláusula de confidencialidade ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

9. Da Proteção de Dados Pessoais

a. As partes obrigam-se a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais aplicável ao presente contrato e especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

- b. O Contratado/Fornecedor obriga-se a realizar o tratamento dos dados pessoais a que tiver acesso em razão deste contrato apenas para o cumprimento de sua prestação contratual, assim como a limitar esse tratamento ao mínimo necessário para o alcance das finalidades que compõem o objeto do presente contrato, com abrangência de dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento.
- c. O Contratado/Fornecedor deverá manter sigilo sobre as operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do presente contrato e adotar medidas de segurança técnicas, físicas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação.
- d. Os deveres de sigilo e aqueles relacionados à proteção de dados pessoais estendem-se aos prepostos do Contratado/Fornecedor e a seus subcontratados, garantindo-se que o acesso aos dados pessoais seja concedido somente a pessoas designadas para executar as atividades inerentes à execução deste contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.
- e. A Contratante não autoriza o Contratado/Fornecedor a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais ou elementos de dados que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais necessário à execução deste contrato.
- f. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, o Contratado/Fornecedor deverá comunicá-lo à Contratante em até 2 dias úteis contados a partir da ciência do fato, conforme orientação da ANPD.
- Essa comunicação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- (i) data e hora do provável incidente;
 - (ii) data e hora da ciência pelo Contratado/Fornecedor;
 - (iii) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - (iv) as informações sobre os titulares envolvidos;
 - (v) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

- (vi) os riscos relacionados ao incidente;
- (vii) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- (viii) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do evento ocorrido.

g. Após o término do contrato, o Contratado/Fornecedor obriga-se a entregar à Contratante os documentos resultantes da atividade de monitoramento, assim como a eliminar os dados pessoais e cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação se houver situação enquadrada nas finalidades descritas nos incisos do art. 16 da Lei nº 13.709/2018.

10. Das Disposições Finais

- a. O Contratado/Fornecedor declara conhecer o Código de Conduta Ética da Fundação Butantan, disponível em Documentos e Políticas - Fundação Butantan e que o cumprirá, por si, por seus agentes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, em todas as suas relações com a Fundação Butantan decorrentes da presente contratação, comprometendo-se a adotar e a manter padrões e práticas de governança, ética e integridade de acordo com as diretrizes nele estabelecidas.
- b. A tolerância por qualquer das partes quanto ao descumprimento das condições estipuladas será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.
- c. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.
- d. As condições aqui estabelecidas prevalecerão sobre as condições previstas na proposta comercial sempre que forem conflitantes.
- e. O Contratado/Fornecedor declara ter pelo pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais de contratação constante do procedimento de compra.

11. Do Foro de Eleição:

- a. Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas à contratação.
- b. Aplicar-se-á à Fundação Butantan a legislação da República Federativa do Brasil e, cumulativa e exclusivamente, o Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan e, quando for o caso, a Lei 14.133/2021.